



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PROTOCOLO

DISCRIMINAÇÃO

REQUERIMENTO N°: 84/2024

Autoria: Ver. Joanes Pimentel Vieira

O Vereador, com assento nesta Casa Legislativa, amparado no artigo 159 e Art. 163 do Regimento Interno e demais disposições legais, **REQUER** ao Exmo. Sr. **Réus Antonio Sabedotti Fornari – Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**, junto à pasta ou setor competente, que informa a esta Casa Legislativa quais os dados estimados ou instituídos para o retorno da liberação do transporte municipal às competições das diversas modalidades do nosso município, visando suas participações em competições intermunicipais.

É de pleno conhecimento deste Vereador que a suspensão da liberação do transporte municipal aos atletas de diversas modalidades em nossa cidade ocorreu devido ao período eleitoral, conforme estipulado pela legislação vigente. No entanto, destaca que o referido período já se descobriu, e a normalização dos serviços é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades esportivas, essenciais para o bem-estar da nossa população e para o fortalecimento do esporte local.

O esporte, além de ser uma ferramenta de inclusão social, desempenha um papel fundamental na formação de jovens e adultos, promovendo saúde, disciplina e cidadania. A retomada do transporte proporcionará melhores condições para que nossos atletas possam participar de competições e treinos, levando o nome de Rio Verde de Mato Grosso para além das fronteiras do município, fomentando o desenvolvimento social, cultural e econômico de nossa cidade.

Sob o amparo do artigo 159 e do artigo 163 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como das normas que regem os serviços públicos e o direito ao acesso igualitário a oportunidades, solicitamos que sejam informados os dados estimados ou instituídos para o retorno da liberação do transporte municipal aos atletas. Ressaltamos que o direito ao acesso ao esporte está intimamente ligado à dignidade da pessoa humana e ao princípio da eficiência dos serviços públicos, previstos na Constituição Federal, que visam garantir o desenvolvimento integral dos cidadãos.

Desta forma, reforçamos a importância da resposta a este requisito, pois entendemos que a retomada desse serviço trará benefícios significativos à nossa comunidade e contribuirá para o crescimento de nossa cidade por meio do incentivo ao esporte e ao talento dos nossos atletas.

Sala das Sessões, 21 de Outubro de 2024





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

Ver. Joanes Pimentel Vieira

